

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
OBJETO: TERMO DE CHAMAMENTO PARA OCUPAÇÃO
DE ARTESÃOS/MANUALISTAS PARA O EVENTO
"20º ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO"

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.532.838/0001-80, com sede na Av. das Paineiras - EQ 03/05 - Bloco A - Edifício Jardim Imperial - Setor Habitacional Jardim Botânico – CEP: 71.681-120 Brasília/DF, leva ao conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público para ocupação de artesãos/manualistas para comercialização de produtos no evento em comemoração ao 20º aniversário desta Região Administrativa, a ser realizado no Parque Vivencial do Jardim Botânico III.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de artesãos/manualistas desta Região Administrativa, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos, no evento "20º ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO", a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024 no Parque Vivencial do Jardim Botânico III, das 9h às 15h, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

- 2.1.1. Interessados, que atuam dentro da Região Administrativa do Jardim Botânico;
- 2.1.2. Ser cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade e emitida no Distrito Federal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O cadastramento dos interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente.

3.1.1 Deve-se entregar no Protocolo da Administração Regional do Jardim Botânico (Av. das Paineiras - EQ 03/05 - Bloco A - Edifício Jardim Imperial - Setor Habitacional Jardim Botânico), o formulário "Requerimento", nos termos do Anexo I, e a documentação exigida no item 3.2, informando no lado externo do envelope "Edital de Credenciamento – Artesãos/Manualistas desta Região Administrativa para o "20º ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO".

3.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário "Requerimento", conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Identidade (RG), com Cadastro de pessoas físicas (CPF) do representante legal a quem ficará vinculado o Termo de Autorização;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento de cadastro do SICAB (para artesão/manualista).
- e) 1 foto 3x4

3.3 Os interessados poderão entregar os documentos até 16 de setembro de 2024.

3.4 Na ocasião de eventual assinatura do Termo de Autorização de que trata o item 6, o(a) interessado(a) deverá apresentar os documentos supracitados originais, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Regional do Jardim Botânico.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO E DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS

4.1 Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados pelos servidores da Diretoria de Articulação - DIART, bem como da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer - GEPSCEL, desta Administração Regional.

4.2 A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Administração Regional do Jardim Botânico, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3 O comunicado dos artesãos/manualistas selecionados será realizado por ligação telefônica até o dia 18 de setembro de 2024.

4.3.1 Serão declarados HABILITADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

4.4 Os cadastros homologados terão validade durante a realização do evento.

4.5 Caso seja habilitados um número superior de requerentes ao pleito hora mencionado, será realizado sorteio organizado pela Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer - GEPSCEL, desta Administração Regional, no dia 17 de setembro 2024 às 10h na Administração Regional do Jardim Botânico.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Para comercialização dos produtos será autorizada a ocupação de espaço limitado, em local a ser definido pela Administração Regional do Jardim Botânico, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar pranchão coberto por toalha de tecido na cor preta e cadeiras.

5.2 Será autorizado o funcionamento de até 10 (dez) artesãos/manualistas conforme expectativa de público, a fim, de diversificar os produtos oferecidos no evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido neste edital.

5.3 O horário de funcionamento será de 9 às 15h.

5.4 A exploração das atividades não gera para a Administração Regional do Jardim Botânico qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 Após a homologação, a Administração Regional do Jardim Botânico lavrará o Termo de Autorização (licença eventual) para os HABILITADOS, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2 O Termo de Autorização terá validade exclusivamente, para o período de realização do evento a que se refere.

6.3 A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

6.4 O HABILITADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista do evento, apto para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

6.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do HABILITADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

6.6 O Termo de Autorização a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO HABILITADO

7.1 São obrigações do HABILITADO:

- I- respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II- manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- III- zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- IV- manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- V- exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- VI- responder civil, penal e administrativamente pelos atos cometidos, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- VII- não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VIII- não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;
- IX- manter os documentos e dados atualizados.
- X- todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pelo HABILITADO.

7.2. De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 01, de 02/01/2024 da Administração Regional do Jardim Botânico, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 1,09 (Um real e nove centavos) por dia, a cada m², com limite de ocupação de 10m², a ser pago por meio do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A comercialização dos produtos e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Regional do Jardim Botânico, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 Caso o HABILITADO descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito à perda da autorização de uso do espaço, sem quaisquer ônus à Administração Regional do Jardim Botânico.

8.3 Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários das bancas deverão ser registradas à Administração Regional do Jardim Botânico, por meio de denúncias e/ou reclamações, para apuração da infração cometida pela Autorizada, podendo levar, inclusive, ao seu descredenciamento.

8.4 É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem é permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.5 As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, inclusive despesas referentes à água e energia.

8.6 O presente termo e seus anexos podem ser alterados pela Administração Regional do Jardim Botânico durante o prazo de vigência do chamamento público, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.7. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada modalidade, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018, conforme exigem os padrões legais.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional do Jardim Botânico.

8.9 É parte integrante deste Edital:

8.9.1 Anexo I — Formulário "Requerimento";

8.10 Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente requerimento serão dirimidas pela Administração Regional do Jardim Botânico.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ANEXO I

Formulário "Requerimento"

Eu, _____, residente na, _____, e-mail _____, CPF _____, telefone _____, requer autorização de uso, a título precário de espaço para comercialização de produtos no "20º ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO", dia 21 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque Vivencial do Jardim Botânico III, das 9h às 15h. Afirmando ainda que possuo toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para comercialização do(s) produto(s) (especificar o tipo de mercadoria).

Nesta oportunidade aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº ____/2024 e me comprometo a cumpri-las.

Brasília/DF, de 2024.

Requerente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS ARTISTAS DA CIDADE DE ÁGUA QUENTE
PARA EXPOSIÇÃO NO CORREDOR DOS ARTISTAS NA SEDE
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 0938.4, de 28 de março de 2017, resolve:

O presente edital de chamamento consiste em dar publicidade e convidar a classe artística local a expor suas obras de arte no “corredor dos artistas” da nova sede da Administração Regional de Água Quente, com base no §1º, Art. 9º da Lei Orgânica da Cultura, promovendo a participação da comunidade local e inclusão social, conforme as condições que seguem:

Art. 1º As obras de artes selecionadas serão expostas na parede do corredor direito da Sede da Administração Regional de Água Quente, a partir deste edital denominado “corredor dos artistas de Água Quente”.

Art. 2º O conceito de obras de arte a serem expostas no corredor dos artistas são todos os tipos de arte realizadas em quadro ou em tela a fim de que possam ser expostas na parede. Parágrafo único. Não serão expostas obras de arte que não possam ser penduradas na parede do corredor dos artistas, em razão de possível acidente às obras de arte bem como aos transeuntes da Administração.

Art. 3º A parede do corredor dos artistas possui 18 metros de área que possibilite a exposição das obras plásticas dos artistas da cidade, totalizando em 12 obras de artes expostas simultaneamente.

Parágrafo Único. O espaço destinado a cada obra de arte é de 1,5 metros, limite em que termina sua baía e inicia a do próximo artista.

Dos artistas e dos expositores

Art. 4º Os artistas devidamente inscritos que obtiverem suas obras expostas serão considerados expositores:

I – Serão escolhidos 12 obras de artes, buscando a pluralidade de artistas a fim de expor sua arte no corredor dos artistas, conforme o limite de espaço do local.

II – As baias de exposição obedecerão a fila de obras de artes a serem alocadas no corredor dos artistas, ou seja, o primeiro artista devidamente inscrito utilizará a baía 1 (um), o segundo a baía 2 (dois) e assim sucessivamente até preencherem todas as baias.

III – Caso o número de baias não seja preenchido por artistas distintos, artistas devidamente inscritos serão comunicados para utilizarem a última baía da fila para expor outra obra de arte de sua autoria.

Da baía de exposição

Art. 5º Serão 12 (doze) baias de 1,5 metros (um metro e meio) e conforme a demanda cada artista irá expor sua obra em uma única baía:

§1º O expositor terá disponibilizado o espaço de 1,5 metro na parede do corredor dos artistas para alocar sua obra.

§2º O expositor é responsável pela entrega da baía ao próximo artista da forma que recebera em termos de limpeza e higiene do local.

§3º A baía de exposição contará:

- 1.com a obra de arte exposta;
- 2.nome da obra de arte;
- 3.fotografia do artista;
- 4.sucinto histórico do artista, com suas influências artísticas;

Do prazo da exposição

Art. 6º Com a finalidade de agradecer todos os artistas plásticos da cidade o prazo da exposição será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da inauguração da exposição, vencido o prazo:

§1º Caso o prazo seja vencido e existirem artistas na fila de exposição esse será chamado para expor sua obra de arte na baía informada.

§2º Vencido o prazo e diante da ausência de expositores ocorrerá a recondução do expositor atual para reutilizá-la, contudo o titular da baía terá de substituir sua obra de arte por outra de sua autoria.

Da inscrição dos artistas

Art. 7º A inscrição iniciará no dia 13/09/2024 até o dia 23/09/2024 e será realizada pelo e-mail: adm.aguaquente@gmail.com, na mensagem eletrônica deve ter no título “Exposição corredor dos artistas”, no corpo do e-mail e em seus anexos o que segue:

I – Fotografia da obra a ser exposta; (anexo)

II – Nome da obra; (corpo do e-mail)

III - Nome completo do autor da obra; (corpo do e-mail)

IV – Texto sobre o autor da obra e suas inspirações; (corpo do e-mail)

V – Cópia da identidade a fim de comprovar a titularidade do autor (anexo);

VI – Comprovante de residência de Água Quente (conta de luz, água ou outro documento que garanta a residência do artista na cidade); (anexo)

VII – Dois números de telefone para contato (pode ser celular); (corpo do e-mail)

VIII – O endereço do artista na rede social instagram, caso possua (nas publicações da obra a Assessoria de Comunicação/RA-AQ dará os créditos ao perfil indicado, desde que do artista); (corpo do e-mail)

Da atuação da Gerência de Cultura de Água Quente

Art. 8º A Gerência de Cultura de Água Quente retornará o contato pelos telefones informados, informando ao artista que:

I – Existe alguma informação ou documento faltante;

II – O número da baía que o expositor será agraciado;

III – O período que a baía estará disponível ao expositor;

Art. 9º Caberá a Gerência de Cultura também:

I – Dirimir eventuais conflitos;

II – Decidir os casos omissos junto a este edital, existindo a possibilidade de Recurso para a Diretoria que abarca a Gerência, conforme o Decreto 38.094 de 28 de janeiro de 2017;

Da responsabilidade das obras expostas

Art. 10. A Administração Regional de Água Quente não se responsabilizará sobre a integridade das obras expostas no corredor dos artistas, permanecendo essa responsabilidade vinculada a cada expositor que deverá:

I – Expor sua obra na parede da melhor maneira que entender ser para sua arte.

II – O expositor poderá conferir a integridade de sua obra sempre que achar necessário, dentro do horário de 10h a 12h e de 14h a 17h de dias úteis.

Da data da exposição

Art. 11. A exposição terá início no dia 01/10/2024, terça-feira às 16 horas.

Art. 12. O corredor dos artistas estará aberto a visitantes no horário de 10h a 12h e de 14h às 17h em dias úteis, respeitado o horário de almoço, mediante identificação prévia.

Disposição Final

Art. 13. É assegurado o direito de proteção de dados pessoais, inclusive os de meios digitais dos artistas que se inscreverem e demandarem junto a Administração Regional de Água Quente.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO
COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2020 - SEEC

PROCESSO Nº 00040-00004185/2020-34. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de PATROCINADOR e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (Assefaz). DO OBJETO: adequar o Convênio de Patrocínio nº 01/2020 celebrado com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em conformidade com a Resolução Normativa Nº 488, de 29 de março de 2022, Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Resolução Normativa Nº 443, de 25 de janeiro de 2019, Resolução CD Nº 058, de 28 de Agosto de 2023 e Resolução CD Nº 047, de 28 de Julho de 2023, alterar as características do Assefaz Social, alterado por meio da Resolução CD Nº 046, de 28 de Julho de 2023, bem como alterar as características do Plano Assefaz Cristal Empresarial. DA ASSINATURA: 05/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Assefaz: GILDENORA BATISTA DANTAS, na qualidade de Diretora-Presidente e LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, na qualidade de Diretora de Saúde da Assefaz.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47973 - SEEC

PROCESSO Nº 00040-00036052/2022-99. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; b) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2024 a 23/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da CONTRATADA e previsto na Cláusula Oitava do CONTRATO, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor atual do CONTRATO é de R\$ 1.562.634,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.6203.2985.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 160.604,10 (cento e sessenta mil seiscentos e quatro reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE21617, emitida em 02/09/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/11/2024 a 23/11/2025. DA ASSINATURA: 11/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 06, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas